



ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA

DECRETO Nº 41.503 DE 12 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO NO DOE DE 13.08.2021

Altera o Anexo 05 do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Convênio ICMS 74/21 e o Protocolo ICMS 28/21,

DECRETA:

Art. 1º O Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respectivas Taxas de Valor Agregado do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, passa a vigorar com nova redação dada aos seguintes itens:

I - 11.0 e 12.0 do segmento CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS (Convênio ICMS 74/21):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUOTA
11.0	03.011.00	2202.10.00		Convênio ICMS 142/18	140%	18% + 2% (FUNCEF)
		2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01	Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 e Lei nº 7.611/04		
				Decreto nº 38.378/18		

Convênio
ICMS 150/20

Convênio
ICMS 74/21

Decreto nº
41.381/21

12.0		2106.90.10		Convênio ICMS 142/18	140%	18%
	03.012.00		Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina “pré-mix” ou “post-mix”, exceto o classificado no CEST 03.012.01	Protocolo ICMS 11/91 Protocolo ICMS 10/92 Lei nº 7.611/04 Decreto nº 38.378/18		
				Convênio ICMS 150/20		
				Convênio ICMS 74/21		
				Decreto nº 41.381/21		

”;

II - 31.1, 49.2, 49.3, 49.4, 49.5, 50.0, 51.0, 52.0, 53.0, 53.1, 53.2, 56.0, 56.2, 57.0, 58.0, 59.0, 60.0, 62.0, 62.1, 62.2, 62.3, 63.0 e 64.0 do segmento PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Protocolo ICMS 28/21):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQUO
31.1	17.031.01	1905.90.90	Salgadinhos diversos, derivados de farinha de trigo	Protocolo ICMS de53/17 Convênio ICMS 30%	Proveniente de UF signatária =	18%

142/18

Decreto nº
38.124/18

Proveniente do
Exterior ou UF
não signatária =
45%

Protocolo ICMS
28/21

Op. Interna
(Original) =

Decreto nº
41.248/21

10%

ATO COTEPE

1902.11.00

49.2	17.049.02	Massas alimentícias tipo grão duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
ATO COTEPE					

	17.049.03	1902.19.00	Outras massas alimentícias tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
49.3						

ovos, derivadas
de farinha de trigo.
Decreto nº
41.248/21

ATO COTEPE

49.4	17.049.04	1902.19.00		Proveniente de UF signatária =	18%
------	-----------	------------	--	--------------------------------	-----

Outras massas alimentícias do tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos, derivadas do trigo.
Convênio ICMS 142/18
Decreto nº 38.124/18
Protocolo ICMS 53/17
Decreto nº 41.248/21
Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%
p. Interna (Original) = 10%

ATO COTEPE

49.5	17.049.05	1902.19.00			18%
------	-----------	------------	--	--	-----

Outras massas alimentícias do tipo grão duro, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que não contenham ovos
Convênio ICMS 142/18
Decreto nº 38.124/18
Protocolo ICMS 53/17
Decreto nº 41.248/21
Proveniente de UF signatária = 20%
Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%
Op. Interna (Original) = 10%

ATO COTEPE

50.0	17.050.00	1905.20	Pães industriais, inclusive de especiarias, exceto panetones e bolo de forma	Proveniente de UF signatária = 20%	18%
			Convênio ICMS 142/18		
			Protocolo ICMS 53/17	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	
			Decreto nº 38.124/18		
			Protocolo ICMS 28/21		
			Decreto nº 41.248/21	Op. Interna (Original) = 10%	
			ATO COTEPE		
51.0	17.051.00	1905.20.90	Bolo de forma, inclusive de especiarias	Convênio ICMS 142/18	Proveniente de UF signatária = 30%
				Protocolo ICMS 53/17	
				Decreto nº 38.124/18	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%
				Protocolo ICMS 28/21	
				Decreto nº 41.248/21	Op. Interna (Original) = 10%
				ATO COTEPE	
52.0	17.052.00	1905.20.10	Panetones	Convênio ICMS 142/18	Proveniente de UF signatária = 30%
				Protocolo ICMS 53/17	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%
				Decreto nº 38.124/18	
				Protocolo ICMS (Original) =	

28/21 10%

Decreto nº
41.248/21

ATO COTEPE

		1905.31.00		Convênio ICMS 142/18	Proveniente de UF signatária = 30%	18%
53.0	17.053.00		Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo; (exceto dos tipos "cream cracker", "água e sal", "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados de cacau, nem recheados, cobertos ou amanteigados, independentemente de sua denominação comercial)	Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	

		1905.31.00		Convênio ICMS 142/18	Proveniente de UF signatária = 30%	18%
53.1	17.053.01		Biscoitos e bolachas derivados de farinha de trigo dos tipos "maisena", "maria" e outros de consumo popular que não sejam adicionados	Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) =	

cacau, nem 10%
 recheados, ATO COTEPE
 cobertos ou
 amanteigados, i
 ndependentem
 ente de sua
 denominação
 comercial,
 exceto o CEST
 17.053.02

		1905.31.00			
			Convênio ICMS		
53.2	17.053.02		Biscoitos e142/18	Proveniente de	
			bolachas	UF signatária =	
			derivados deProtocolo ICMS 30%		
			farinha de trigo53/17		
			dos tipos	Proveniente do	
			"cream cracker"Decreto nº	Exterior ou UF	
			e "água e sal"38.124/18	não signatária =	18%
			de consumo	45%	
			popular		
			Protocolo ICMS	Op. Interna	
			28/21	(Original) =	
			Decreto nº	10%	
			41.248/21		
			ATO COTEPE		
		1905.90.20			
			Convênio ICMS		
			Biscoitos e142/18		18%
			bolachas		
		17.056.00	derivados de	Proveniente de	
			farinha de trigoProtocolo ICMS	UF signatária =	
56.0			dos tipos53/17	30%	
			"cream cracker"		
			e "água e sal" Decreto nº	Proveniente do	
			38.124/18	Exterior ou UF	
				não signatária =	
			Protocolo ICMS 45%		
			28/21		
			Decreto nº	Op. Interna	
			41.248/21	(Original) =	
				10%	
			ATO COTEPE		

		1905.90.20	Outras bolachas, exceto casquinhas para sorvete e os biscoitos e bolachas relacionados nos CEST	Convênio ICMS 142/18		18%
56.2	17.056.02			Protocolo ICMS e 53/17	Proveniente de UF signatária = 30%	
		17.056.00		Decreto nº 38.124/18	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	
		17.056.01		Protocolo ICMS 28/21	Op. Interna (Original) = 10%	
				Decreto nº 41.248/21		
				ATO COTEPE		

		1905.32.00	“Waffles” “wafers” - cobertura	eConvênio ICMS sem 142/18	Proveniente de UF signatária = 30%	18%
57.0	17.057.00			Protocolo ICMS 53/17	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	
				Decreto nº 38.124/18		
				Protocolo ICMS 28/21	Op. Interna (Original) = 10%	
				Decreto nº 41.248/21		
				ATO COTEPE		

		1905.32.00	“Waffles” “wafers”- cobertura	eConvênio ICMS com 142/18	Proveniente de UF signatária = 30%	18%
58.0	17.058.00			Protocolo ICMS 53/17	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	
				Decreto nº 38.124/18		
				Protocolo ICMS 28/21	Op. Interna (Original) = 10%	
				Decreto nº 41.248/21		

ATO COTEPE

59.0	17.059.00	1905.40.00	Torradas, pão torrado produtos semelhantes torrados	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 30% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45% Op. Interna (Original) = 10%	18%
60.0	17.060.00	1905.90.10	Outros pães de forma	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21 ATO COTEPE	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
62.0	17.062.00	1905.90.90	Outros pães, exceto o classificado no CEST 17.062.0142/18 3	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) =	18%

	17.062.01	1905.90.90	Outros bolos industrializados e produtos de panificação não especificados anteriormente, incluindo pizzas; os classificados nos	Convênio ICMS 142/18	UF signatária = 20%	18%
62.1			17.062.02 e 17.062.03	Protocolo ICMS 53/17 e Decreto nº 38.124/18	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	
				Op. Interna Protocolo ICMS 28/21	Outros Bolos = 10%	
				Decreto nº 41.248/21		
				ATO COTEPE		
					Proveniente de UF signatária = 30%	
					Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	
					Op. Interna	

(Original) =
10%

	17.062.02	1905.90.20	Casquinhas	Convênio ICMS 142/18		18%
62.2		1905.90.90	para sorvete	Proveniente de UF signatária = Protocolo ICMS 20% 53/17		
				Decreto nº 38.124/18	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	
				Protocolo ICMS 28/21	Op. Interna (Original) = 10%	
				Decreto nº 41.248/21		
				ATO COTEPE	Outros Proveniente de UF signatária = 30%	
					Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	
					Op. Interna (Original) = 10 %	
	17.062.03	1905.90.90	Pão francês até 200g	Convênio ICMS 142/18	Proveniente de UF signatária = 20%	18%
62.3				Protocolo ICMS 53/17	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	
				Decreto nº 38.124/18		

				Protocolo ICMS 28/21	Op. Interna (Original) = 10%	
				Decreto nº 41.248/21	Outros Bolos Proveniente de UF signatária = 30%	
				ATO COTEPE	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 45%	
					Op. Interna (Original) = 10%	
63.0	17.063.00	1905.10.00	Pão denominado knackebrot	Convênio ICMS 142/18		18%
				Protocolo ICMS 53/17	Proveniente de UF signatária = 20%	
				Decreto nº 38.124/18	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	
				Protocolo ICMS 28/21		
				Decreto nº 41.248/21	Op. Interna (Original) = 10%	
				ATO COTEPE		
64.0	17.064.00	1905.90	Demais pães industrializados	Convênio ICMS 142/18		18%
					Outros Pães	
				Protocolo ICMS 53/17		
				Decreto nº 38.124/18	Proveniente de UF signatária = 20%	
				Protocolo ICMS 28/21		
				Decreto nº 41.248/21	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	

ATO COTEPE

Op. Interna
(Original) =
10%

Outros Derivad
os

Proveniente de
UF signatária =
30%

Proveniente do
Exterior ou UF
não signatária =
45%

Op. Interna
(Original) =
10%

”

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes itens ao Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respectivas Taxas de Valor Agregado do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997, com as respectivas redações:

I - 12.1, 21.5, 21.6, 22.5 e 22.6 ao segmento CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS (Convênio ICMS 74/21):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQU
12.1		2106.90.10	Cápsula de refrigerante		140%	18% (FUN
	03.012.01			Convênio ICMS 142/18		
				Protocolo ICMS 11/91		
				Protocolo ICMS 10/92		

Lei nº 7.611/04

Decreto nº
38.378/18

Convênio ICMS
150/20

Convênio ICMS
74/21

Decreto nº
41.381/21

21.5		2203.00.00	Cerveja embalagem PET	em	140%	18% (FUN
------	--	------------	-----------------------------	----	------	-------------

03.021.0
5

Convênio ICMS
142/18

Protocolo ICMS
11/91

Protocolo ICMS
10/92

Lei nº 7.611/04

Decreto nº
38.378/18

Convênio ICMS
150/20

Convênio ICMS
74/21

Decreto nº
41.381/21

21.6	03.021.06	2203.00.00	Cerveja outras embalagens	em	140%	18% (FUN
------	-----------	------------	---------------------------------	----	------	-------------

Convênio ICMS
142/18

Protocolo ICMS

11/91

Protocolo ICMS
10/92

Lei nº 7.611/04

Decreto nº
38.378/18

Convênio ICMS
150/20

Convênio ICMS
74/21

Decreto nº
41.381/21

22.5		2202.91.00	Cerveja álcool embalagem PET	sem em	140%	18% (FUN
	03.022.0 5			Convênio ICMS 142/18		
				Protocolo ICMS 11/91		
				Protocolo ICMS 10/92		
				Lei nº 7.611/04		
				Decreto nº 38.378/18		
				Convênio ICMS 150/20		
				Convênio ICMS 74/21		
				Decreto nº 41.381/21		

22.6	03.022.06	2202.91.00	Cerveja álcool outras embalagens	sem em	140%	18% (FUN
				Convênio ICMS 142/18		
				Protocolo ICMS 11/91		
				Protocolo ICMS 10/92		
				Lei nº 7.611/04		
				Decreto nº 38.378/18		
				Convênio ICMS 150/20		
				Convênio ICMS 74/21		
				Decreto nº 41.381/21		

”,
;

II - 47.1, 48.0, 49.6 e 49.7 ao segmento PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (Protocolo ICMS 28/21):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQU
47.1	17.047.01	1902.30.00				18%
				Proveniente de UF signatária = Convênio ICMS 20% 142/18		
			Massas alimentícias tipo instantânea, derivadas de farinha de trigo.	Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	

Protocolo ICMS
28/21

Decreto nº
41.248/21

Op. Interna
(Original) =
10%

ATO COTEPE

17.048.00 1902

48.0	Massas alimentícias, cozidas ou recheadas (de carne ou outras substâncias) ou preparadas de outro modo, exceto as descritas nos CEST 17.047.00, 17.048.01, 17.048.02	ou (de Convênio ICMS 142/18	Proveniente de UF signatária = 20%	
		Protocolo ICMS 53/17	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	189
		Decreto nº 38.124/18		
		eProtocolo ICMS 28/21	Op. Interna (Original) = 10%	
		Decreto nº 41.248/21		

ATO COTEPE

49.6	1902.11.00	Convênio ICMS 142/18	Proveniente de UF signatária = 20%	189
	17.049.06	Massas alimentícias do tipo comum, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo, que contenham ovos, derivadas	Protocolo ICMS 53/17	
		Decreto nº 38.124/18	Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35%	
		Protocolo ICMS 28/21		

de farinha de trigo deDecreto nº 41.248/21 Op. Interna (Original) = 10%
ATO CO
TEPE

49.7	17.049.07	1902.11.00	Massas alimentícias tipo sêmola, não cozidas, nem recheadas, nem preparadas de outro modo que contenham ovos, derivadas do trigo	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS 53/17 Decreto nº 38.124/18 Protocolo ICMS 28/21 Decreto nº 41.248/21	Proveniente de UF signatária = 20% Proveniente do Exterior ou UF não signatária = 35% Op. Interna (Original) = 10%	18%
ATO CO TEPE						

”.

Art. 3º Fica revogado o item abaixo relacionado do segmento CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS do Anexo 05 - Relação de Mercadorias para Efeito de Substituição Tributária e Respectivas Taxas de Valor Agregado do Regulamento do ICMS - RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997 (Convênio ICMS 74/21):

“

ITEM	CEST	NCM/SH	DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	MVA	ALÍQ
10.3	03.010.03	2202.10.00	Cápsula de refrigerante	Convênio ICMS 142/18 Protocolo ICMS	140%	18% (FUN

2202.99.00

11/91

Protocolo ICMS
10/92

Lei nº 7.611/04

Decreto nº
38.378/18

Convênio ICMS
150/20

”

Art. 4º Ficam convalidados os procedimentos adotados com base nas disposições contidas:

I - nos incisos I do art. 1º, I do art. 2º e no art. 3º, no período de 1º de junho de 2021 até a data da publicação deste Decreto;

II - nos incisos II do art. 1º e II do art. 2º, no período de 1º de julho de 2021 até a data da publicação deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de agosto de 2021;
133º da Proclamação da República.

JOÃO AZEVÊDO LINS FILHO
GOVERNADOR